



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Secretaria Geral Parlamentar
Secretaria de Documentação
Equipe de Documentação do Legislativo

PROJETO DE LEI 01-00163/2018 do Vereador Toninho Vespoli (PSOL)

""Autoriza a Prefeitura Municipal a criar o Bilhete Único Especial do Trabalhador Desempregado no âmbito municipal e dá outras providências".

A Câmara Municipal de São Paulo DECRETA:

Art. 1º Fica a Prefeitura Municipal de São Paulo autorizada a criar o Bilhete Único Especial do Trabalhador Desempregado.

Art. 2º O Bilhete Único Especial do Trabalhador Desempregado é um benefício concedido pelo Poder Executivo municipal a trabalhadores desempregados, que trabalharam por pelo menos 06 (seis) meses no último emprego com carteira assinada e foram demitidos sem justa causa.

Parágrafo único. Para fazer jus ao benefício, o trabalhador deverá solicitá-lo em até 120 (cento e vinte) dias, contados da data da data de demissão.

Art. 3º O pedido do bilhete único deve ser feito ao órgão competente da Secretaria Municipal de Transportes, a quem caberá expedir as normas necessárias à operacionalização do Programa.

Art. 4º O usuário receberá um bilhete único pessoal, intransferível e não renovável, válido por 90 (noventa) dias, a contar da emissão.

Art. 5º O Poder Executivo regulamentará esta lei no prazo de 90 dias, contados da data de sua publicação.

Art. 6º As despesas com a execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 7º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, às Comissões competentes."

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial da Cidade em 04/05/2018, p. 88

Para informações sobre este projeto, visite o site www.camara.sp.gov.br.